



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62008/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 14/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB

INTERESSADOS: Damiao Batista dos Santos



Assessoria Administrativa

CNPJ nº 40.161.520/0001-09

PROPOSTA DE PREÇO – DISPENSA DE VALOR 001/2025

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA – PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SR(A). Agente de Contratação

NOME DE FANTASIA: JAF ASSESSORIA - ME					
RAZÃO SOCIAL: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422					
CNPJ: 40.161.520/0001-09					
ENDEREÇO: Av. Prefeito Ivo Pinto Ramalho, S/n					
BAIRRO: Bela Vista			CIDADE: Serra Grande-PB		
CEP: 58955-000			E-MAIL: andresgrande2021@gmail.com e andrejaf240@hotmail.com		
TELEFONE: (83) 98161-1882			Whatsapp: +55 (83) 98744-7120		
BANCO DA LICITANTE: 0260-Nubank Pagamentos S. A			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 65758052-0		
			Nº DA AGÊNCIA: 0001		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e quatro mil reais					R\$ 24.000,00

Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Validade da proposta: Não inferior a 60(Sessenta) dias

A EMPRESA: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422 com CNPJ: 40.161.520/0001-09

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Serra Grande - PB, 09 de maio de 2025.


JOSE ANDRESON FILHO 06181630422
JAF ASSESSORIA – ME
CNPJ nº 40.161.520/0001-09
Jose Anderson Filho
CPF 061.816.304-22



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 001/2025

REQUISITANTE: Chefia de Gabinete

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/21. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para executar **ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, acima citada, mediante contratação direta, que seja a dispensa de licitação, conforme justificativa e especificações constantes no pedido do secretário requerente que expõe os fatos e anexa documentos comprobatórios ao presente processo.

Após a solicitação para abertura do procedimento de contratação, devidamente instruído, e autorizado pelo gestor, com planilha de serviço e pesquisas de preço conforme preceitua a lei, com demais artefatos legais com a devida declaração financeira quanto a viabilidade de contratação futura. constitui-se o presente processo, e chega a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico do caso.

Este são os fatos.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme determina a lei de licitações.

O parecer ora erguido, compõe o controle preventivo da legalidade, cumprindo o exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III - DO PROCEDIMENTO

O fato exposto, considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21, da realização de pesquisas de preços para todos os processos realizado por esta CASA, bem como dispensas, pregões, aditivos dentre outros, no meio eletrônicos, pela carência de pessoal no quadro de funcionários, devidamente justificado pela secretaria que subscreve o pedido.

Consta nos autos a necessidade da referida contratação, considerando que trata de serviço essencial e preliminar para o andamento da realização dos processos licitatórios.

O pedido foi especificado, e ao se analisar a estimativa de despesa se configurou que o estimado estava nas margens legais do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da lei de licitações, sendo assim atuado.

Considerando que as pesquisas foram realizadas de forma online, Banco de Preço indicada, e como o valor ficou na margem da contratação direta, conforme se identifica nos autos, a utilização da dispensa é prática e eficiente, atingindo a governança almejada pela nova



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

legislação.

Declara o texto original da lei, 14133/21, no art. 75, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Na mesma lei, sendo está uma legislação atualizada, já foi inserido no seu texto primário a atualização dos valores expostos na citada lei, evitando desgastes ocorridos na lei anterior de 1993, onde os valores perdiam a cada ano seu poder de compra, desrespeitando o espírito da lei original.

Diz a lei quanto a atualização monetária anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

O preço máximo total estimado para a contratação dos serviços, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado em 2025, é um pouco a mais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência dados de cotação preceituado pela lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Nos autos identifica-se toda documentação necessária para o procedimento, como neste já citado.

Quanto a convocação de interessados ela ocorreu, site oficial desta CASA, conforme determina a regulamentação legal.

Houve um termo de referência, modelo equiparado de edital, onde expunha os requisitos de participação, além das obrigações das partes, incluindo a minuta de contrato, a ser celebrado em tempo futuro, havendo vencedor.

Proposta foi entregue, sendo elaborado quadro de resultado de preço, com resultado final de vencedor, conforme os autos. Documentos comprobatórios de habilitação e idoneidade foram anexados aos autos, demonstrando a viabilidade jurídica de contratação.

IV - CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA desta contratação, sendo a empresa **JOSE ANDRESON FILHO 06181630422, CNPJ n 40.161.520/0001-09**, declarada vencedora. Orientando a observação quanto as devidas publicações devidas, caso o gestor ratifique o feito e contrato a empresa proponente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 13 de maio de 2025

LIVIO SERGIO
 OAB Nº 11692-PB
ASSESSORIA JURÍDICA



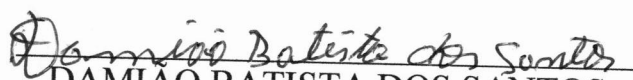
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA

Conforme poder de lei investido, passo a autorizar ao Setor de Licitação, a realizar abertura de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.** Que seja encaminhado o presente a Tesoureiro da Câmara Municipal para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária como também assessoria jurídica para verificar a possibilidade jurídica do feito.

Cumpra-se;

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 02 de maio de 2025.


DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 30 de abril de 2025.

Ofício 010/2025

Excelentíssimo Senhor

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

A senhor Presidente;

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por DISPENSA de licitação, para dos serviços acima citados.

Conforme a permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21, da realização de pesquisas de preços para todos os processos realizado por esta CASA, bem como dispensas, pregoes, aditivos dentre outros, no meio eletrônicos, pela carência de pessoal no quadro de funcionários, e ainda com qualificação para a execução dos serviços elencados e devido a necessidade em dar andamento aos trâmites legais dos processos desta CASA, é considerado de extrema necessidade e urgência a contratação.

Considerando também que o CONTRATADO realizará suporte e assessoria técnica junto a comissão e equipe de apoio nos processos de elaboração de termo de referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Considerando que o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA conforme a lei ainda permite a realização de procedimento presencial, ressalvado que o mesmo tenho a abertura das propostas filmada com áudio e vídeo.

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Ana Lívia Soares da Silva
ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO QUE A SER ADQUIRIDO COM O PROCESSO A SER REALIZADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB.

PLANEJAMENTO

A nova lei de licitação é um ato federal e que todos necessitam se adequar, planeja-se a sua vivência é precisa e necessária.

A contratação que se pretende realizar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB;**

A contratação em tela busca suprir as necessidades através da realização do procedimento conforme a lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21, da realização de pesquisas de preços para todos os processos realizado por esta CASA, bem como dispensas, pregões, aditivos dentre outros, no meio eletrônico, pela carência de pessoal no quadro de funcionários, e ainda com qualificação para a execução dos serviços elencados e devido a necessidade em dar andamento aos trâmites legais dos processos desta CASA, é considerado de extrema necessidade e urgência a contratação.

Considerando também que o CONTRATADO realizará suporte e assessoria técnica junto a comissão e equipe de apoio nos processos de elaboração de termo de referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Diante disso dar-se-á às necessidades da contratação dos serviços

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A contratação visa apoiar a Câmara Municipal nos seguintes aspectos:

- Assessoria na regulamentação dos processos de compras, licitações e contratos administrativos;
- Apoio técnico na condução dos procedimentos licitatórios e nas contratações diretas;
- Elaboração de minutas padrão de editais, contratos e termos aditivos;
- Realização de pesquisas de preços e estudos de mercado por meio de plataformas eletrônicas oficiais, conforme exigência da Lei 14.133/21;
- Capacitação e orientação aos servidores da área administrativa envolvidos nas contratações públicas.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara dispõe de uma estrutura administrativa reduzida e de pessoal com conhecimento limitado na nova legislação de licitações e contratos. A recente mudança no marco legal (Lei nº 14.133/2021) trouxe significativas alterações nas exigências legais e procedimentos, exigindo capacitação e suporte técnico especializado para sua correta aplicação.

A ausência de adequada assessoria pode comprometer a legalidade e a eficiência das contratações, além de expor o ente público a riscos de nulidades, prejuízos ao erário e responsabilizações junto aos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

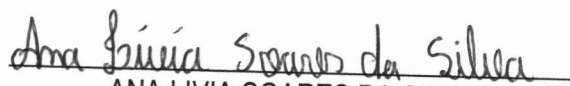
que a contratação colaborar com o acompanhamento e assessoramento para elaboração de termo de referências e ETPs.

Considerando o exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico à Câmara Municipal de São José de Caiana-PB. Tal contratação será essencial para garantir a legalidade, eficiência e controle nas aquisições públicas, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a urgência pela realização do processo devido, resolvendo e atendendo as necessidades desta CASA.

O referido ETP (Estudo Técnico Preliminar) apresenta os elementos necessários e suficientes pelo Gabinete do Presidente junto as esta Diretoria.

Serra Grande-PB, 28 de abril de 2025.


ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: ANA LIVIA SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico-operacional na área de compras e licitações públicas, com foco na regulamentação dos processos de compras, licitações, contratos administrativos e termos aditivos. Inclui também a realização de pesquisas de preços por meio eletrônico (Painel de Preços, Compras.gov.br, entre outros), de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes e normas para licitações e contratos da Administração Pública, tornou-se imprescindível que os órgãos públicos se adequem às exigências legais, técnicas e procedimentais da nova legislação. A Câmara Municipal de São José de Caiana carece de estrutura técnica especializada para atender com eficiência e segurança jurídica os processos de contratação pública. A contratação de empresa com expertise na área visa assegurar:

- Conformidade legal com a nova Lei de Licitações;
- Apoio na regulamentação interna dos processos de compras e contratações;
- Padronização e melhoria da qualidade dos procedimentos administrativos;
- Redução de riscos de nulidades e penalidades junto aos órgãos de controle;
- Otimização da gestão contratual, inclusive com pesquisas de preços em meios oficiais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Adequação dos processos internos à Lei nº 14.133/2021;
- Maior segurança jurídica nos atos administrativos;
- Eficiência na condução de licitações e contratações diretas;
- Capacitação técnica dos servidores da área administrativa;
- Garantia de economicidade e transparência nos processos de compras.

ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A estimativa de contratação será definida a partir de pesquisa de mercado com empresas especializadas, levantamento de valores praticados em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e órgãos da administração pública.

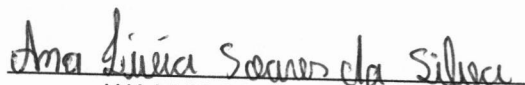
RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é essencial para que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A ausência de suporte técnico adequado compromete a legalidade dos atos e a eficiência da gestão pública.

CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de adequação à nova Lei de Licitações e da carência de recursos humanos e técnicos próprios, formaliza-se a presente demanda visando à contratação de empresa especializada para apoio técnico-operacional na área de licitações e contratos administrativos, atendendo às exigências legais e garantindo eficiência na gestão pública da Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 30 de abril de 2025.


 ANA LIVIA SOARES DA SILVA
 Chefia de Gabinete



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Apoio técnico de consulto-ria no auxilio na área de compras e licitações.

Pesquisa realizada entre 09/01/2025 10:54:06 e 09/01/2025 11:01:03

Relatório gerado no dia 09/01/2025 11:01:32 (IP: 177.12.119.141)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Apoio técnico de consulto-ria no auxilio na área de compras e licitações.	3	12 Meses	R\$ 3.100,00 (un)	-	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Valor Global:					R\$ 37.200,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Apoio técnico de consulto-ria no auxilio na área de compras e licitações.

Preço Estimado: R\$ 3.100,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.100,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.100,00
Quantidade	Descrição	Observação		
12 Meses	Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Apoio técnico de consulto-ria no auxilio na área de compras e li citações. Regulamentação dos processos de compras, lici-tações e contratos e termos aditivos, através de pesquisas de preço médi a de preços dos itens a serem licitados juntos aos meios eletrônicos conforme a Lei 14.133/21			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.500,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/01/2024 à 09/01/2025; Palavra Chave: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de planejamento e gestão de compras, incluindo suporte na cotação de preços, controle e padronização de processos, levantamentos e estimativas de; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHOES	Data:	15/04/2024 20:41
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE COMPRAS E ENVIO DE COLARE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2024	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de planejamento e gestão de compras, incluindo suporte na cotação de preços, controle e padronização de processos, levantamentos e estimativas de - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de planejamento e gestão de compras, incluindo suporte na cotação de preços, controle e padronização de processos, levantamentos e estimativas de demandas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leopoldo de Bulhões/GO	Identificação:	05465080000174-1-000003/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	05/02/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	11
		Unidade:	sv
		UF:	GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.902.967/0001-02	LORRAYNE SILVA GOMES RODRIGUES	R\$ 3.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/01/2024 à 09/01/2025; Palavra Chave: Apoio permanente na organização do fluxo de compras, licitações e contratos; - Assessoria e apoio que compreende: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisas de Preços; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMAOS	Data:	25/03/2024 09:30
Objeto:	Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, e apoio administrativo para a área de compras e licitações. Regulamentação dos processos de compras, licitações e contratos. Implementando e adequando de forma personalizada às normas e realidade deste Poder Legislativo.	Modalidade:	Inexigibilidade
		SRP:	NÃO
Descrição:	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Apoio permanente na organização do fluxo de compras, licitações e contratos; - Assessoria e apoio que compreende: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisas de Preços, Minutas de Editais, Minutas de Cont - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Apoio permanente na organização do fluxo de compras, licitações e contratos; - Assessoria e apoio que compreende: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisas de Preços, Minutas de Editais, Minutas de Contratos, entre outros; - Assessoria, consultoria e apoio permanente ao Setor de Licitações e Contratos, incluindo a tomada de decisões em qualquer situação ou demanda que envolva o fluxo operacional ou processo de compra e/ou contratação, independente da modalidade utilizada, sempre que a Contratada for demandada.	Identificação:	01908406000130-1-000001/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	25/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	MÊS (MES)
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.713.762/0001-23	GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.	R\$ 2.800,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/01/2024 à 09/01/2025; Palavra Chave: Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanha; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	SANTA CRUZ CAMARA MUNICIPAL	Data:	27/02/2024 11:20
Objeto:	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos agentes de contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanha - Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos agentes de contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios	Identificação:	08539520000189-1-000001/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	10/01/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	Mês
		UF:	RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.806.016/0001-80	ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO	R\$ 3.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas	https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 09/01/2025</i> Acessar a fonte <i>11:00:15</i> aqui
--	---	---





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATA DISPENSA Nº. 001/2025

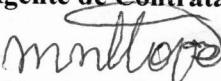
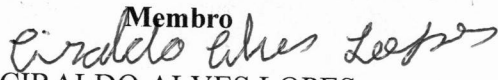
SITUAÇÃO: Abertura de reunião, para abertura de proposta de preço e habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Obs.: Permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

As oito horas, do dia treze de maio de dois mil e vinte cinco, na sede da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, reuniu-se agente de contratação **MARIA GOMES DOS SANTOS**, nomeados através de Portaria, comunico que a dirigente interna de licitação a senhora **MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES** e **CIRALDO ALVES LOPES**. O Aviso da convocando propostas foi publicado no portal oficial da Câmara Municipal www.camarasaojosedecaiana.pb.gov.br e acesso as informações aos interessados pelo e-mail oficial contato@camarasaojosedecaiana.pb.gov.br. Até o dia aprazado foi apresentada apenas uma proposta, sendo da empresa **JOSE ANDRESON FILHO 06181630422-JAF ASSESSORIA**, CNPJ n 40.161.520/0001-09, localizado a Av Prefeito Ivo Ramalho, S/n, Bela Vista, Serra Grande-PB. No dia o representante da empresa, o senhor Jose Andreson Filho se fez presente para acompanhar a sessão e abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Após uma tolerância de quinze minutos, mais nenhum interessado se fez presente. A sessão foi filmada, em áudio e vídeo, para abertura da proposta. A proposta foi verificada pelos presentes, e declarado que o resultado será publicado no site oficial da câmara. Com valor estimado de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) conforme o edital. Por fim, após abertura e está a proposta apresentada pela empresa que está de acordo com do estimado conforme o edital, com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) sendo aceito e considerado vencedora do item. Passo seguinte, foi aberto o envelope da habilitação e constatado que atendeu as exigências mínimas do edital. Sendo a empresa **JOSE ANDRESON FILHO 06181630422**, CNPJ n 40.161.520/0001-09 declarada vencedora **HABILITADA**. O resultado será publicado no site oficial da câmara municipal. Indagado aos presentes quanto ao desejo de manifestar observação nada foi manifestado pelas empresas presentes. Encerrado o ato de recebimento e abertura das propostas e julgamento da habilitação.


MARIA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação


MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES
Membro

CIRALDO ALVES LOPES
Membro


JOSE ANDRESON FILHO 06181630422
CNPJ 40.161.520/0001-09
Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, para atender as necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

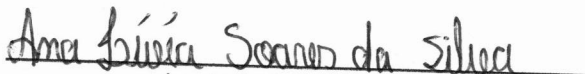
01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 02 de maio de 2025.


Ana Livia Soares da Silva
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Assessoria e apoio que compreende: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisas de Preços, entre outros	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

VALOR ESTIMADO CONFORME AS PESQUISAS DE PREÇO É DE **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

5 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve ser executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10 CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 30 de abril de 2025.

Ana Livia Soares da Silva

ANA LIVIA SOARES DA SILVA

Chefia de Gabinete



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 07:36:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 62008/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 13/05/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

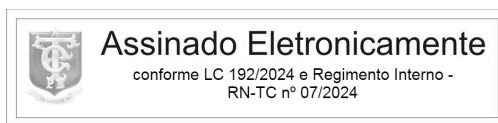
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Andreson Filho 06181630422

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.161.520/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	23e4268ddc723ff5e559057160aa28d1
Autorização da autoridade competente	Sim	739fe33282b4eae3fdf4cea6553ef336
Estimativa da despesa	Sim	9bdb3c01c36537b23c5b1bcf91f0a452
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7e57012f5287049c8e3b5dbb811352fd
Formalização de demanda	Sim	4c6fe12c914656e635b533021d9d0c56
Justificativa de preço	Sim	202eb38e946e045b1e2c5895c97fb882
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a5a4591e57f2a17739f86d6559808980
Previsão Orçamentária	Sim	7a89e87d94f2d690e66ffd2b5fe470ea
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	00f567b65e65ca618a32d1ab1d823f49
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Andreson Filho 06181630422	Sim	fde6a121c15e3265b2ce4fa1c2c5257f

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A
EMPRESA JOSE ANDRESON FILHO 06181630422, CNPJ n
40.161.520/0001-09**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, localizada a Avenida Tome Pereira dos Santos 84, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.293/0001-76, neste ato representado, a Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, O Sra. DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob nº 298.714.128-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) JOSE ANDRESON FILHO 06181630422, CNPJ n 40.161.520/0001-09, localizado a Av Prefeito Ivo Pinto Ramalho, S/n, Bela Vista, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, representado pelo Sr Jose Andreson Filho, portador do CPF 061.816.304-22 e RG 2881779 SSP/PB, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL POR EXTENSO:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** com valor mensal estimado de **R\$ 2.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

3.1.1. Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, para o exercício no ano de 2025. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca a que pertence o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta CASA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 13 de maio DE 2025.

Damião Batista dos Santos

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

Jose Andreson Filho

JOSE ANDRESON FILHO 06181630422
CNPJ n 40.161.520/0001-09
Jose Andreson Filho
CPF 061.816.304-22 e RG 2881779 SSP/PB
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATANTE: A Câmara municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA

CONTRATADO: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422-JAF ASSESSORIA, CNPJ n 40.161.520/0001-09

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

DATA DO CONTRATO: 13/05/2025

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2025 até 13/05/2026

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 13/05/2025.

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 14 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de
SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, em 14 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Damião Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/2025

A PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO
DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DE
CAIANA e Legislação Complementar, pelo presente,

RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo,
Membros da Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,
composta pelos seguintes membros:

Agente de Contratação: MARIA GOMES DOS
SANTOS - **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).

Gestor de Contrato: MARIA NAZARE
TEMISTOCLES LOPES - **MEMBRO DA CPL (SERV.**
COMISSIONADO).

Dirigente Interno de Licitação: CIRALDO ALVES
LOPES – **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Designação do gestor do contrato. Doc. 62008/25. Data: 14/05/2025 07:40. Responsável: Damião B. D. Santos.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:09. Validação: F1A1.D42E.8636.98F3.2C4D.DC8E.B461.6464.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, para atender as necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

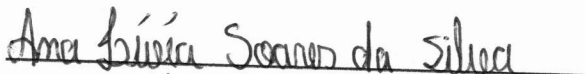
01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 02 de maio de 2025.


Ana Livia Soares da Silva
Tesoureira



Assessoria Administrativa

CNPJ nº 40.161.520/0001-09

DECLARAÇÕES

8.2.5.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.3 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8.2.5.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

8.2.5.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.7 Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

Serra Grande - PB, 09 de maio de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO 06181630422

JAF ASSESSORIA - ME

CNPJ nº 40.161.520/0001-09

Jose Andreson Filho

CPF 061.816.304-22

DECLARAÇÕES

8.2.5.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.3 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8.2.5.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

8.2.5.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.7 Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

Serra Grande - PB, 09 de maio de 2025.



JOSE ANDRESON FILHO 06181630422

JAF ASSESSORIA - ME

CNPJ nº 40.161.520/0001-09

Jose Andreson Filho

CPF 061.816.304-22

QR Code

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
GOVERNO FEDERAL 

Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social- SESDS-PB

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
JOSÉ ANDRESON FILHO

Nome Social / Social Name



Registro Geral - GPF / Personal Number
06181630422

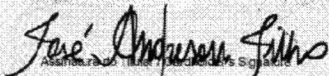
Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
08/12/1984

Nacionalidade / Nationality
Brasileira

Naturalidade / Place of Birth
SÃO JOSÉ DE PIRAÍ

Data de Validade / Date of Expiry
29/04/2035


Assinatura / Signature



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiação
MARIA SILVANY RAMOS BATISTA

JOSE BATISTA DA SILVA FILHO

Orgão-Expedidor / Card Issuer
SESDS-PB

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA

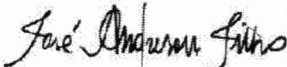
Data de Emissão / Issue Date
30/04/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
João Pessoa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA061816304906181630422

<<<98412081M3504299BRA<<<<<<<<<

Título de eleitor 035001801210		Tipa sanguíneo/ Fator RH
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos NÃO
Assinatura 	Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASC. N2237 - LÍVIA-4 - FLS.30 - CARTÓRIO SERRA GRANDE - PB	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

07/05/25, 07:48

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.161.520/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE ANDRESON FILHO 06181630422		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PREFEITO IVO PINTO RAMALHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREJAF240@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8744-7120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 07:49:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

07/05/25, 07:48

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.161.520/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE ANDRESON FILHO 06181630422			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PREFEITO IVO PINTO RAMALHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREJAF240@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8744-7120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 07:49:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE ANDRESON FILHO 06181630422

Nome do Empresário

JOSE ANDRESON FILHO

Nome Fantasia

J.A.F ASSESSORIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2881779

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

061.816.304-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/12/2020

Número de Registro

CNPJ

40.161.520/0001-09

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58955-000	AVENIDA PREFEITO IVO PINTO RAMALHO	S/N	CASA
Bairro	Município	UF	
BELA VISTA	SERRA GRANDE	PB	

Atividades

Data de Início de Atividades

19/12/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME66448804

Número do Identificador
6181630422

Data de Emissão
19/12/2020



Prefeitura Municipal de serragrande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, sn, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **22D5A61A7BE3FC000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

JOSE ANDRESON FILHO 06181630422 - 40.161.520/0001-09

Endereço:

HABITACIONAL, 7, CENTRO - SERRA GRANDE (PB) - 58955-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de serragrande.

Certidão emitida gratuitamente em 27/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 27/03/2025 07:36:06.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.161.520/0001-09
Certidão nº: 21373532/2025
Expedição: 16/04/2025, às 06:44:18
Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ANDRESON FILHO 06181630422 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.161.520/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422
CNPJ: 40.161.520/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:13 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **FC6A.8773.D593.B1FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 08FF.8AD3.A3AD.B3A9

Emitida no dia 17/03/2025 às 07:37:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 40.161.520/0001-09

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.161.520/0001-09
Razão Social: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422
Endereço: AV PREFEITO IVO PINTO RAMALHO SN / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404325916605355

Informação obtida em 07/05/2025 07:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **JOSE ANDRESON FILHO 06181630422**
CPF/CNPJ: **40.161.520/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 07:42:50 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: UME3070525074250

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422

CPF/CNPJ: 40.161.520/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:41:48 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z6KPhi44mUraHErVvPIJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2025 07:41:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE ANDRESON FILHO 06121630422**
CNPJ: **40.161.520/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 07:40:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 62010/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Data Final do Contrato: 13/05/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXÍLIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB

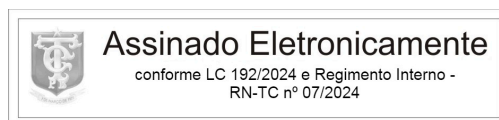
Contratado (Nome): Jose Andreson Filho 06181630422

Contratado (CNPJ): 40.161.520/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dcd857390aaa78126b5bfb2fa7361183
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f6ca273d7a0161e14f5dc6b0ec319261
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7a89e87d94f2d690e66ffd2b5fe470ea
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3ba2041b1f276eec344c75ac1f264efe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

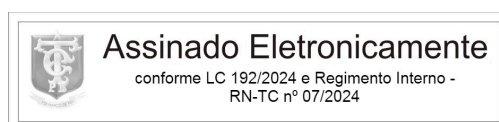
**Documento:** 62008/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 07:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62010/25 ao Documento 62008/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62008/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	3ba2041b1f276eec344c75ac1f264efe
Comprovante de publicidade	23	dcd857390aaa78126b5bfb2fa7361183
Designação do gestor do contrato	24	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	7a89e87d94f2d690e66ffd2b5fe470ea
Comprovações de regularidade da contratada	26 - 40	f6ca273d7a0161e14f5dc6b0ec319261
RECIBO PROTOCOLO	41	4aeb256a2dc8c0fd2da96557dfd5b77e

João Pessoa, 14 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**